



ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL
APOINME – ARPIN SUDESTE – ARPINSUL – COMISSÃO GUARANI YVYRUPA - CONSELHO DO
POVO TERENA - ATY GUASU - COIAB

Assessoria Jurídica

ALERTA CONGRESSO - Pacote Invasão Zero

21 de junho de 2024

1. PROJETO DE LEI Nº 709/2023

Posição da APIB: contrário ao PL 709/2023, que criminaliza a luta por terra no país.

Situação atual: aprovado nos dias 22 e 23/05/2024, pelo Plenário da Câmara dos Deputados, o projeto de lei foi remetido para ser autuado no Senado Federal. O texto aprovado é um substitutivo do deputado Pedro Lupion (PP-PR) ao Projeto de Lei 709/23, do deputado Marcos Pollon (PL-MS), aproveitando o conteúdo de outras propostas que tramitavam em conjunto com a original e incluiu as restrições na lei que regulamenta a reforma agrária (Lei 8.629/93). A proposição criminaliza participantes de ocupações e de retomadas de terras. De modo que quem for criminalizado por “invasão de domicílio” ou “esbulho possessório” fica impedido de acessar direitos básicos, como acessar programa de reforma agrária, Programa Minha Casa Minha Vida, benefícios de assistência social e inscrever-se em concursos públicos, dentre outros. Precisamos mobilizar amplamente e somar esforços com MST, MTST, CONAQ e organizações indigenistas para firmar posicionamento da sociedade civil contrário ao PL 709/2023 e subsidiar ações de advocacy no Senado Federal. Em reunião com o Presidente do Senado Federal, os movimentos sociais exigiram que a proposição não seja distribuída exclusivamente para a Comissão de Agricultura e a Comissão de Constituição e Justiça, sendo distribuído igualmente para a Comissão de Direitos Humanos, onde é possível mobilizar debates com a



ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL
APOINME – ARPIN SUDESTE – ARPINSUL – COMISSÃO GUARANI YVYRUPA - CONSELHO DO
POVO TERENA - ATY GUASU - COIAB

Assessoria Jurídica

sociedade civil organizada, como por meio de audiências públicas, dada a gravidade da proposição.

Orientação para a comunicação: produção de material de denúncia para as redes sociais sobre a aprovação do PL 709/2023 na Câmara dos Deputados.

Sugestão de mote: #NãoAoPL709 #NãoÀCriminalizaçãoDosMovimentosSociais - estão sendo usadas pelo MTST e MST nas redes.

2. PROJETOS DE LEI Nº 8262/2017 e 10010/2018

Posição da APIB: contrário ao PL 8262/2017 e aos apensos (PL 10010/2018), que criminalizam a luta por terra no país.

Situação atual: tratam-se de projetos de lei que tramitam de forma apensada e também avançam na direção da criminalização da luta por terra no Brasil. No momento, foram pautadas pela Presidente da CCJ, a Deputada Federal bolsonarista Caroline De Toni (PL/SC) para apreciação no âmbito da comissão, estando em vias de aprovação. No caso em tela, dispõem sobre o desforço imediato de ocupantes sem que haja necessidade de decisão judicial e sobre a criação do tipo penal de “Ebulho Possessório Coletivo”, a ser penalizado de forma mais severa que o esbulho possessório. No que diz respeito ao desforço imediato, tem-se que aquele que possuir escritura pública que ateste suposta propriedade do imóvel poderá acionar a Polícia Militar ou a Polícia Federal para que removam os ocupantes independente de decisão judicial, bem como que as reintegrações de posse deverão ser cumpridas em até 48 horas. De outro giro, a pena de Ebulho Possessório que, atualmente, é de 01 (um) a 06 (seis) meses e multas, é aumentada para 01 (um) a 04 (quatro) anos e multa, bem como é criado o tipo penal de “Ebulho Possessório



ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL

APOINME – ARPIN SUDESTE – ARPINSUL – COMISSÃO GUARANI YVYRUPA - CONSELHO DO POVO TERENA - ATY GUASU - COIAB

Assessoria Jurídica

Coletivo” que se pretende punir com 04 (quatro) a 08 (oito) anos e multa. Ou seja, na prática tem-se que **aquele que participar de ocupação ou retomada de terra e for criminalizado por esbulho possessório coletivo, se a proposta for aprovada, poderá ser penalizado em até 08 (oito) anos.** Como a pena máxima vigente do crime de Esbulho Possessório é de 06 (seis) meses, tem-se que a nova pena máxima equivalerá a 1600% da atual.

Orientação para a comunicação: produção de material de denúncia para as redes sociais sobre a CCJ da Câmara pautar o PL nº 8262/2017 e apensos.

Sugestão de mote: #NãoAoPL8267 #NãoÀCriminalizaçãoDosMovimentosSociais

3. PROJETOS DE LEI Nº 4183/2023

Posição da APIB: contrário ao PL 4183/2023, que obriga os movimentos sociais e populares a se constituírem como pessoas jurídicas para que sejam responsabilizados cível e criminalmente.

Situação atual: Trata-se de projeto de lei que impõe aos movimentos sociais e movimentos populares a aquisição de personalidade jurídica para fins de responsabilização civil e penal. No momento, o **PL foi pautado pela Presidente da CCJ, a Deputada Federal bolsonarista Caroline De Toni (PL/SC) para apreciação no âmbito da comissão, estando em vias de aprovação.** A obrigatoriedade de aquisição de personalidade jurídica se aplicará, nos termos da proposição, a movimentos sociais organizados em mais de 03 (três) Estados e com destaque na imprensa local e nacional. A justificação do projeto de lei alega que a liberdade de



ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL

APOINME – ARPIN SUDESTE – ARPINSUL – COMISSÃO GUARANI YVYRUPA - CONSELHO DO POVO TERENA - ATY GUASU - COIAB

Assessoria Jurídica

associação deve ser acompanhada pela “**estrita observância da legalidade e da defesa do patrimônio público e privado**”, razão pela qual a constituição formal de pessoa jurídica seria necessária. Sabe-se, contudo, que muitos movimentos sociais e populares, a exemplo da própria Articulação dos Povos Indígenas do Brasil, optou por não se constituir enquanto pessoa jurídica para evitar a expansão das vias de criminalização da luta social, tendo em vista que, além dos processos judiciais já atualmente movidos contra lideranças, a constituição de pessoa jurídica ampliará a identificação de lideranças, bem como as vias de criminalização, pois, além dos processos movidos contra as pessoas físicas das lideranças locais, poderão ser movidas ações que visem a responsabilização cível da pessoa jurídica e criminal de seus respectivos representantes legais.

Orientação para a comunicação: produção de material de denúncia para as redes sociais sobre a CCJ da Câmara pautar o PL nº 4183/2023.

Sugestão de mote: #NãoAoPL4183 #NãoÀCriminalizaçãoDosMovimentosSociais